



Câmara Municipal de

SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÉS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2018.

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MEDIANTE COMPRA E VENDA OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, aprovou e eu Marcio Gomes, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

JOÁS FERRAZ MICETTI, Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha a esta casa o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Santana do Itararé, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir mediante compra e venda ou desapropriação amigável, um imóvel urbano, pertencente ao Sr. José Adão Pereira, destinado à construção de uma mini arena multiuso e futuras obras públicas municipais.

Art. 2º. O imóvel a ser adquirido corresponde a uma área de 250,00m², objeto da matrícula nº 2.968 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz – PR, localizado na Rua Vereador José Francisco dos Santos, s/nº, nesta cidade, conforme mapa e memorial descritivo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O Município pagará ao proprietário a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo imóvel, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, devidamente nomeados pela Portaria nº 251/2017, sendo dividido da seguinte forma:

I R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) no ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda ou de Desapropriação Amigável.

II 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) sucessivas.



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel.

Art. 4º. Para cumprimento desta Lei será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 04.03.16.482.0901.1036-44.90.61.00.00.00

Art. 5º. Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
EM 04 DE SETEMBRO DE 2018,


MARCIO GOMES

Presidente